



Projeto de Lei Municipal nº 3.021/2025,

de 18 de junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos a Empresa de Dirceu de Moraes, de acordo com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do município de Mariano Moro – RS, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma da Lei Municipal nº 2.363/2017, os incentivos constantes nesta Lei Municipal, a empresa Dirceu Ribeiro de Moraes, brasileiro, comerciante, inscrito (a) no CPF sob o nº 935.897.940-20 e no RG sob nº 6074318368 SSP/RS, estabelecida com sede à Rua das Margaridas, nº 111, na cidade de Mariano Moro - RS, CNPJ nº 40.508.843/0001-18 para melhoria de espaço físico para uso de lanchonete e similares no Município de Mariano Moro - RS.

Art. 2º - O incentivo de que trata a presente lei refere-se a material de construção de acordo com o Plano de negócios para melhoria de espaço físico para uso de lanchonete e similares no Município de Mariano Moro - RS, no valor de até R\$ 36.247,26 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), que serão pagos na forma de “ressarcimento” após a apresentação das notas fiscais que comprovarão a melhoria realizada conforme o projeto de engenharia apresentado junto ao Plano de Negócios.

Art. 3º - O incentivo previsto no Artigo 2º da presente Lei, só será repassado, após a assinatura de Termo de Compromisso acerca do alcance das metas apresentadas na Carta de Intenções onde conste responsabilidade pela manutenção da empresa pelo período de no mínimo cinco anos.

Art. 4º - Será celebrado Termo de Compromisso, contendo cláusula expressa de devolução imediata ao Município, dos recursos públicos repassados à empresa, no caso de fechamento do estabelecimento comercial beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções.



Art. 5º - Os incentivos que constam na presente Lei visam a função social, a geração e manutenção de empregos e o incremento e a diversificação da economia do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS,
AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 3.021/2025

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a concessão de incentivos para melhoria do comércio e da economia local de acordo com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Mariano Moro – RS.

Salientamos que o incentivo proposto fora solicitado pela empresa de Dirceu Ribeiro de Moraes, brasileiro, comerciante, inscrito(a) no CPF sob o nº 935.897.940-20 e no RG nº 6074318368 SSP/RS, residente e domiciliado(a) à Rua das Margaridas, nº 111 na cidade de Mariano Moro - RS, CNPJ: 40.508.843/0001-18 visando a realização de melhoria de espaço físico para uso de lanchonete e similares no município de Mariano Moro/RS, no valor de até R\$ 36.247,26 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), que serão pagos na forma de ressarcimento, após a apresentação das notas fiscais que comprovarão a melhoria realizada conforme o projeto de engenharia apresentado no Plano de Negócios apresentado por ocasião do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, realizado pela Municipalidade.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico se manifestou pela concessão do incentivo pleiteado pela referida indústria, conforme Parecer do Referido Conselho que deliberou acerca do Plano de Negócios, apresentando pela empresa.

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento e a diversificação de nossa economia, e também gerando emprego e renda no Município, uma vez que a indústria tem se constituído em uma alternativa economicamente importante para o município de Mariano Moro - RS.

Outrossim informamos que a documentação relativa a todo o procedimento se encontra a disposição nos assentamentos desta municipalidade para análise dos Nobres Edis. Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

VALDECIR MARIANO PINTO

Prefeito Municipal



Processo nº 02/2024

Para: Prefeito Municipal

Cc: Irineu Fantin

De: Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Data: 19/06/2024

Ref: PROJETOS DE VIABILIDADE da Lei Municipal nº 2363/2017 e alterações posteriores

Nos termos do artigo 7º e 17 da Lei Municipal nº 2363/2017, examinamos as inscrições das empresas de acordo ao processo de Edital de Chamamento Público nº 01/2024, termos e documentos referentes aos Planos de Negócios das empresa de: JUNIOR JOSÉ MATTIA, DIRCEU RIBEIRO DE MORAES e MARCELO TURMENA. O Conselho após a conferência da documentação verificou e analisou os projetos acerca da viabilidade para o Município em conceder os incentivos pleiteados frente às propostas apresentadas pelas referidas empresas. Os projetos ora apresentados e que foram pauta da reunião do dia 23 de dezembro de 2024, conforme Ata nº 21/2024 em anexo, assim como a apresentação dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pelo Chamamento Público nº 002/2023 e a legislação pertinente, para os projetos em favor da Empresa de Marcelo Turmena e Dirceu Ribeiro de Moraes, porém porém o projeto em favor da empresa de Junior Mattia pela falta de apresentação de documentação relativa a propriedade do imóvel ficou pendente de aprovação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, para os projetos da Empresa de Marcelo Turmena e Dirceu Ribeiro de Moraes é que aprovamos os projetos acima descritos bem como os termos do presente, opinando pelo prosseguimento dos processos, em seus demais trâmites legais.

Mariano Moro, RS, em 26 de dezembro de 2024

Marilei F. Battisti
Marilei Fontana Battisti
Secretária do Cons. Munic. de Desenv. Econômico



CARTA DE INTENÇÕES

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.863.386/0001-95, com sede na Rua Miguel Detoni nº 201, no Município de Mariano Moro – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Mariano Pinto**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 504 336 007 1, inscrito no CPF sob o nº 543 633 730 91, residente e domiciliado na Avenida 22 de Maio, Bairro Centro, no Município de Mariano Moro – RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Dirceu Ribeiro de Moraes, brasileiro, comerciante, inscrito(a) no CPF sob o nº 935.897.940-20 e no RG nº 6074318368 SSP/RS, residente e domiciliado(a) à Rua das Margaridas, nº 111 na cidade de Mariano Moro - RS, CNPJ: 40.508.843/0001, doravante denominada **BENEFICIÁRIO**;

Considerando o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.363/2017, de 20 de Fevereiro de 2017, acerca da necessidade de formalização de Carta de Intenções consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios passíveis de serem concedidos pelo Município, antes do envio de Projeto de Lei para a concessão dos incentivos;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Mariano Moro – RS, realizada em 23 de dezembro de 2024, e parecer nº 02/2024 enviado pelo Conselho ao Poder Executivo em 26 de dezembro, aprovando a concessão de benefícios do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social da empresa de **Dirceu Ribeiro de Moraes**, conforme critérios previstos no regulamento;

Celebram esta **CARTA DE INTENÇÕES**, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para o recebimento do incentivo, o **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** compromete-se a:

I – Instalar e implementar a construção do espaço incentivado, no prazo máximo seis meses a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

CNPJ: 87.863.386/0001-95 - Rua Miguel Detoni, 201 - Centro - CEP 99790-000 - Mariano Moro/RS
Fone: (54) 3083 5069 ou (54) 3083 5070 - Email: adm@marianomoro.rs.gov.br



II - Dar continuidade ao empreendimento constante no Requerimento de Incentivos, pelo prazo mínimo de cinco anos, a contar da data de assinatura do "Termo de Compromisso".

III - Ressarcir imediatamente ao **MUNICÍPIO** a totalidade do valor investido pela municipalidade, no caso de fechamento do estabelecimento beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções, no prazo de 01 (um) ano contado da data do efetivo início das atividades do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** compromete-se a enviar Projeto de Lei Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, prevendo os seguintes incentivos:

I - Doação, na forma de ressarcimento pecuniário, de material de construção de acordo com o Plano de negócios para melhoria de espaço físico para uso de oficina de reparação de artigos do mobiliário no município de Mariano Moro, no valor de até 36.247,26 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** declara expressamente, estar ciente de que dispõe do prazo mencionado na Cláusula Primeira para realizar a construção do espaço e ser ressarcidos dos valores.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam a presente Carta de Intenções, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mariano Moro/RS em 16 de junho de 2025.

Município de Mariano Moro

Valdecir Mariano Pinto
Representante Legal

Dirceu R de Moraes
Dirceu Ribeiro de Moraes
Proprietário

CNPJ: 87.613.386/0001-95 - Rua Miguel Detoni, 201 - Centro - CEP 99790-000 - Mariano Moro/RS
Fone: (54) 3083 5069 ou (54) 3083 5070 - Email: adm@marianomoro.rs.gov.br